



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2018**

**ABERTURA – 13/09/2018 – 09:00 hs**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EUNÁPOLIS.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2018

**O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Superintendência de Licitação e Contratos, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço Global por lote**”, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com suas alterações e demais exigências deste Edital. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Superintendência de Licitações e Contratos e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), ou ainda obtê-lo no site [www.eunapolis.ba.gov.br](http://www.eunapolis.ba.gov.br), sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, 204, 1º Andar, Bairro: Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**DATA: 13/09/2018**

**HORÁRIO: 09:00h**

**LOCAL: Rua dos Fundadores, nº 204 – 1º andar - Centro - Eunápolis/BA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 Locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Eunápolis, nos quantitativos e especificações discriminados no **Processo Administrativo nº 361/2018** e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

2.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4 Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de EUNÁPOLIS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

**3.2** Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a procedimentos licitatórios, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b1) Não se admitirá o credenciamento em caso de apresentação de procuração por instrumento particular sem o reconhecimento de firma.

**3.3** No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do **Anexo IV** do Edital;

**3.4** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**3.5** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – **Anexo V**).

**3.5.1** A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**3.6** Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

**3.7** A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.8** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento de abertura dos envelopes.

### **4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**

**4.1** Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL XXX/2018  
Razão Social completa do licitante e/ou  
carimbo do CNPJ.

**ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL XXX/2018  
Razão Social completa do licitante e/ou  
carimbo do CNPJ.

**5 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - **ANEXO I**. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- e) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

**5.2** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

**5.3** A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**5.4.** Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos valores apurados pela Administração, conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

**6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos do envelope II – Habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os licitantes poderão, junto à Comissão de Licitação, autenticar as cópias, apresentando os respectivos originais até a data da sessão de recebimento dos envelopes, conforme relação a seguir:

**6.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa (documento dispensado se for apresentado no credenciamento).

**6.1.1.1** Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope B – Habilitação.

**6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;  
c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;  
d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;  
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **por meio de atestados/declarações**, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha desempenhado o fornecimento de produtos, semelhantes ao objeto do presente Certame;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;

c) Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA), através do ato constitutivo da empresa por suas alterações, no caso do profissional ser sócio da mesma ou através da carteira de trabalho ou ficha do empregado, no caso do funcionário da licitante **(APENAS LOTE II)**;

d) Comprovação de que a empresa esteja regular com o Conselho Regional de Administração através de da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica. **(APENAS LOTE II)**;

e) Prova de registro cadastral da licitante junto à AGERBA, nos termo do art. 46 da resolução AGERBA nº 27, de 27/11/2001. (exigível somente para o ônibus executivo especificado no **Lote II**).

**6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b) A boa situação financeira da licitante, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Endividamento Total = IET, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, sob pena de inabilitação:

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1$$

$$\text{IET - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 1$$

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

#### **6.1.5 CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL**

a) Declaração do licitante, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

6.3 Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Proponente inabilitado.

6.4 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

## **7 – DO PROCEDIMENTO**

### **7.1 Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes**

**7.1.1** Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

**7.1.2** Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro; caso contrário o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**7.2 Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços**

**7.2.1** O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**7.2.2** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

**7.2.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.2.4** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

**7.2.5** Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais;

**7.3 Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação**

**7.3.1** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

**8.3.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**7.3.3** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**7.3.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**7.3.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.3.6** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.6.1** A ME's ou EPP's melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

**7.3.6.2** No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**7.3.6.3** Na hipótese da não classificação de "ME's" ou "EPP's", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

**7.3.7** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**7.3.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

**7.3.9** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Eunópolis e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;

#### **7.4 Fase de Habilitação**

**7.4.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope II**, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

**7.4.2** A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pelo Pregoeiro na sessão;

**7.4.2.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

**7.4.3** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

**7.4.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.4.5** Caso as ME ou EPP apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

**7.4.6** Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.4.7** Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pelo pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

#### **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**;

**8.2** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

**8.3** Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**8.4** Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

**8.5** Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;

**8.6** O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;

**8.7** As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

**8.8** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **9 – IMPUGNAÇÃO**

**9.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente na Superintendência de Licitações e Contratos;

**9.2** As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo pregoeiro.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**10.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.4** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro;

**10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos;

**10.7** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicars-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

### **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionada a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

**11.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

**11.3** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **12- DAS PROPOSTAS REFORMULADAS**

**12.1** O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

**12.2** Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no(s) item(ns) anterior(es), devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

**12.3 Na reformulação das propostas deverão ser mantidos, linearmente, em todos os itens, o mesmo desconto dado na proposta final vencedora, sob pena de não aceitação da mesma.**

### **13 – CONTRATAÇÃO**

**13.1** A licitante declarada vencedora deverá apresentar para assinatura do contrato:

a) Relação explícita de todos os veículos necessários à prestação de serviços;

b) comprovação de propriedade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços, **de no mínimo 50%** (cinquenta por cento) do total da frota, por meio de apresentação do certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) ou Nota Fiscal em nome da licitante;

c) relação dos condutores dos veículos, devidamente qualificados (**somente lote II**), conforme abaixo:

Ter idade superior a vinte e um anos;

- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

**13.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

**13.1.1** O fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e da aplicação das sanções conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02;

**13.1.2** O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**13.3** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**14.2** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

**14.3** O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

**14.4** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

#### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Minuta do contrato constante do **ANEXO VIII** do presente Edital.

#### **16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**16.1** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**16.2** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

**16.3** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

**16.4** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

**16.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **17 – DA RESCISÃO**

**17.1** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

**17.2** A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;

**17.3** A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

**17.4** Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;

**17.5** A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

### **18 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**18.1** As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o **Anexo VIII** deste edital.

### **19 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**19.1** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**20.2** A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

**20.3** Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

**20.4** O Município de Eunápolis reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

**20.5** O Pregoeiro e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**20.6** Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

**20.7** A critério da Contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, na sua redação atual;

**20.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

**20.9** Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser Protocolados diretamente no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua dos Fundadores, 204, 1 andar – Centro-Eunápolis/BA. Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente na Superintendência de Licitações no endereço indicado acima;

**20.10** As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12h, na Superintendência de Licitações e Contratos, situada na **Rua dos Fundadores, 204, 1 andar – Centro-Eunápolis/BA** ou pelo e-mail: [licitaeunapolis@gmail.com](mailto:licitaeunapolis@gmail.com)

**20.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, bem assim nos princípios gerais de direito;

**20.12** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Planilha Descritiva;

**Anexo III** – Modelo de Procuração;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração de Micro Empresa;

**Anexo VI** – Modelo de Proposta de preço;

**Anexo VII** – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;

**Anexo VIII** - Minuta do Contrato;

Eunápolis, 29 de agosto de 2018

Odaír José da Silva Santana  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para os serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades do Município de Eunápolis, conforme quantidades e destinações descritas neste termo.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1 O acréscimo no número de veículos da frota não seria economicamente viável para a Administração, se somados os gastos, tais como: a própria compra de novos veículos, os custos com manutenção, os impostos, a depreciação, etc, contudo, em face a organização e planejamento de cada Secretaria as quais contemplam atividades diversas de complexidades variadas, à demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte à tais demandas, sendo necessário o aumento da frota para a realização de tarefas essenciais no atendimento aos deslocamentos, no intuito de ampliar e melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, diante de tal fato, faz-se necessário os serviços de locação de veículos.

**3.0 DO QUANTITATIVO**

3.1 Visto que às atividades de cada secretaria são variadas e que suas demanda diárias são realizadas em sua maioria externamente, será necessário a locação dos veículos conforme relação anexa a este termo e necessidades dispostas abaixo.

- **Secretarias de Administração, Governo e Gabinete** – Justifica-se a necessidade de veículo popular utilitário para auxiliar nos serviços executados diariamente tais como; transporte de documentos entre secretarias e/ou outros órgãos, deslocamento de servidores para fiscalizações de contratos e outros, deslocamento de servidores do setor de patrimônio para vistorias e avaliações de prédios, acompanhamento das ações do Governo, deslocamento de servidores quando em serviço nas relações políticas e administrativas junto a sociedade, reuniões administrativa e demais demandas que se fizerem necessárias;
- **Secretaria de Infraestrutura** - Justifica-se a necessidade de veículos popular utilitário e veículo tipo pick-up para auxiliar nos serviços executados diariamente tais como: fiscalização das diversas obras no interior e sede que estão sendo executadas no Município, transporte de materiais para obras, deslocamento de servidores nas demandas administrativas da Secretaria, e demais demandas que se fizerem necessárias;
- **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** - Justifica-se a necessidade de veículo tipo van furgão para auxiliar no transporte de alimentos da agricultura familiar, deslocamento de servidores para visitas/fiscalização aos produtores rurais e demais demandas que se fizerem necessárias;
- **Gabinete do Prefeito** - Justifica-se a necessidade de veículo modelo utilitário esportivo para deslocamento do Sr.Prefeito nas funções públicas junto às Secretarias municipais, reuniões e compromissos junto a órgãos de Governo, entidade e sociedade civil e demais demandas que se fizerem necessárias;
- **Secretaria de Assistência Social** – O veículo popular utilitário será utilizado nas demandas do Gabinete desta Secretaria para visitas junto as unidades dos serviços assistenciais (CRAS, CREAS, SCFV, Centro Pop, Recanto dos Idosos), deslocamento entre as demais secretarias, reuniões e demais demandas que se fizerem necessárias.

Quanto à locação do ônibus com motorista, se dará devido a necessidade de um veículo desse porte para transporte dos usuários dos programas para atividades recreativas e sócioeducativas, eventos recreativos e comemorativos e de integração social, eventos cívicos dentro e fora das unidades assistenciais na zona rural/urbana, sendo necessária a inclusão de motorista com habilitação na categoria exigida para direção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

do veículo em comento, nos termos legais, vez que inexistente no quadro de efetivos, servidor lotado como motorista com a habilitação necessária para direção de ônibus executivo.

**Secretaria de Educação** – Justificam-se os **veículos populares** serão destinados diretamente ao atendimento da Secretaria nas visitas as unidades escolares e serviços externos. Os veículos van e mini van serão destinados a atender a eventuais necessidades da Secretaria. O veículo tipo pick-up será destinado as atividades de transporte de materiais em atendimento as necessidades da equipe do S.O.S Educação. O veículo categoria caminhão leve auxiliará o Departamento de merenda escolar e demais serviços que necessitarem deste tipo de veículo. Os veículos micro-onibus com motorista serão destinados ao deslocamento de professores até as unidades escolares. Devido ao Município não possuir no quadro, servidor habilitado para a categoria exigida por Lei para conduzir este tipo de veículo, será necessário que neste serviço esteja incluído o profissional devidamente habilitado.

#### **4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Para a execução dos serviços acima descritos necessário se faz o emprego de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, os quais deverão, na vigência do Contrato, obedecer às especificações de cada modelo descrito na planilha que segue anexa a este termo.

4.2. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

4.3. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

4.4. Os veículos deverão ser entregues para locação no pátio da prefeitura, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação.

4.5. Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;

4.6 A despesa com combustível ficará a cargo da CONTRATANTE.

#### **5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES E AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

**5.1 DO ORÇAMENTO:** Para obter a avaliação do custo pela Administração, o valor proposto para os serviços acima referenciados, foi obtido através dos preços apresentados por empresas do mercado local, regional e outras Cidades do Estado da Bahia, conforme comprovam os documentos que se encontram em anexo a este termo.

5.2. Como base para os valores a serem cotados para o item ONIBUS, do Lote II, deverá ser considerada média de utilização de 22 (vinte e duas) diárias/mês.

5.3. Como base para os valores a serem cotados para o item MICROÔNIBUS, do Lote II, deverá ser considerada média de utilização de 18 (dezoito) diárias/mês.

#### **6.0 DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

6.1 As despesas decorrentes do objeto pretendido correrão por conta das dotações orçamentária apresentadas pelos Departamentos de Contabilidade que seguem em anexo a este termo e que deverão estar expressas na minuta do futuro contrato.

#### **7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

7.1 Em caso de quebra ou qualquer sinistro com os veículos, máquinas e equipamentos, bem como sendo necessária sua retirada da Secretaria por mais de 24 horas, para manutenções ou revisões, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo, máquina ou equipamento quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo/paralisação para os serviços;

7.1.1 A substituição do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado, por motivo justo, a critério da secretaria que estiver utilizando o veículo.

7.2 A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

7.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA, as manutenções periódicas (troca de óleo, garantia etc), quais deverão ser realizadas no prazo e preferencialmente em dias não úteis.

7.3.1 Não sendo possível a revisão (manutenções periódicas) em dias não úteis, deverá a contratada programar agenda com a respectiva secretaria que estiver utilizando o veículo, para sua realização, de forma a não prejudicar o bom e regular andamento dos serviços públicos.

7.3.2 Em sendo necessária realização de viagem, verificando-se que no curso desta, vencerá o prazo, quilomegratem, dentre outras que implicam na realização das revisões, deverão estas ser realizadas antecipadamente, de forma a não prejudicar a viagem ou transporte a ser realizado pela administração pública, evitando assim possíveis danos.

7.4. Todos os veículos locados deverão ser segurados, de modo a garantir sinistros e ainda, disponibilizando socorro mecânico e carro reserva por até 30 (trinta) dias, além de indenização por danos causados a terceiros.

7.4.1. Os carros reservas a serem disponibilizados devem ter as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço;

7.5 A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

7.6 A contratada deverá substituir o veículo por outro com mesmas ou superiores características técnicas, potência e modelo e porte, em no máximo 12 (doze) meses de uso, a contar da data da entrega.

7.7 Será permitida a subcontratação até o **limite de 50% (cinquenta por cento)** do objeto do contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município;

7.8 A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

7.9 A comunicação entre as partes deverá ser feita através de comunicações via e-mail ou ofícios;

7.10 A CONTRATADA é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.11 A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

7.12 A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

7.13 A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondências;

7.14 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. O MUNICÍPIO poderá solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o acréscimo ou redução do número de veículos em serviço;

7.15. Manter os veículos, em bom estado de conservação, manutenção e segurança;

7.16 Fornecer ao Município a documentação atualizada, correspondente aos veículos sem nenhuma restrição legal e dentro do período de validade;

7.17 Fazer manutenção preventiva periodicamente, para que permita um bom funcionamento dos veículos;

7.18 QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA, além do disposto nos itens anteriores e cumulativamente, A CONTRATADA deverá segurar a frota de veículos, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dispensando o Município de Eunápolis de qualquer compromisso indenizatório;

7.19 Os veículos deverão ter proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da CONTRATADA;

7.20 A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro da frota disponibilizada para a prestação dos serviços, que será parte integrante do contrato, **na data da assinatura deste;**

7.21 - A CONTRATADA deverá substituir os itens contratados ao completar as respectivas idades limite. A critério do Município, qualquer dos itens da Planilha poderá ser requerida sua imediata substituição, em até 72 (setenta e duas) horas, se caracterizada pela fiscalização a sua inadequação operacional;

7.22 - A Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos será de responsabilidade e da CONTRATADA, **em todas as despesas.**

7.22.1 – A manutenção corretiva deverá ser realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento da máquina, veículo ou equipamento que apresentar quebra ou falha, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno dos veículos, máquinas ou equipamentos que foi feito a reparação.

7.23 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo pagamento das infrações de trânsito que sejam praticadas fora das circunstâncias do contrato, cuja responsabilidade recairá exclusivamente sobre a CONTRATADA.

## **8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto do futuro contrato;

8.2 Emitir as Ordens de serviço para prestação dos serviços;

8.3 Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados;

8.4 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato;

8.5 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

8.6 A guarda e o abastecimento dos veículos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

8.7 Serão de responsabilidade do CONTRATANTE, os motorista, salvo no caso do veículo ONIBUS e MICRO-ONIBUS, constante do LOTE II, deste Edital.

8.8 Solicitar, expressamente, manutenção preventiva ou corretiva, em sendo o caso, quando verificar a inércia da CONTRATADA.

#### **9.0 QUANTO AOS MOTORISTAS**

9.1 Os motoristas responsáveis pela operacionalização dos veículos ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS serão funcionários da CONTRATADA, sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### **10.0 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, determinará no ato da contratação o(s) servidores, para ser o futuro fiscal do contrato, sendo o mesmo nomeado através de portaria específica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11.0 – DO LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

11.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

#### **12.0 – DOS PRAZOS**

12.1 A contratada terá 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviços para iniciar os serviços contratados.

12.2 O prazo para execução do contrato será de 12(doze) meses.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DESCRITIVA**

**LOTE I – VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO P/ 12 MESES
1	<b>VEÍCULO POPULAR</b> - ano/modelo a partir 2015/2015, potência mínima 1.0, 04 portas.- cilindradas de no mínimo 65cv, limpador e desembaçador traseiro, bi combustível, vidros e travas elétricas dianteiro e traseiro, direção hidráulica, marchas 05 a frente e 01 a ré, capacidade de 05 lugares, cintos de segurança, espelhos retrovisores internos dia/noite, para-choques na cor do veículo, espelho retrovisor externo comando interior, porta luvas, bancos traseiro rebatíveis e dianteiros reclináveis, relógio digital, rodas aro 14.	MÊS	8		
2	<b>VEÍCULO MODELO UTILITARIO ESPORTIVO</b> - direção hidráulica, Ar condicionado, Bancos revestidos de couro, Espelhos retrovisores elétricos, Freios ABS, Som digital; Vidros e travas com acionamento elétrica, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Motor:0.6 ou superior, Potencia: 3.5 cilindradas, no mínimo, combustível:gasolina, Transmissão: automática de 06 velocidades. Saida de ar no console traseiro, minimo de 04 air bags, controle de tração, dispositivo de segurança contra colisão e derrapagem, acionamento eletrico do compartimento de bagagens, ano a partir de 2016/2016	MÊS	1		
3	<b>VEÍCULO TIPO PICKUP</b> - ano e modelo a partir 2015/2015, combustível Flex, motorização 2.5, 197 CV, Transmissão manual 06 velocidades, tanque de combustível de 80 lts, ar condicionado, direção hidráulica, freio a disco nas 4 rodas ABS, Rodas liga leve, pneus 295/60 R18, porta objetos, porta copos, descansa braços, tomadas extras de 12 V, banco do motorista com ajustes lombar e altura, banco traseiro rebatível, computador de bordo, volante multifuncional, vidros, travas e espelhos externos com acionamento elétrico, relógio digital, limpador de pára-brisa com 2 velocidades e temporizador, desembaçador	MÊS	2		
4	<b>VEÍCULO TIPO PICKUP</b> - ano e modelo a partir 2015/2015, combustível diesel, motorização 2.5, 197 CV, 4 X 4 Transmissão manual 06 velocidades, tanque de combustível de 80 lts, ar condicionado, direção hidráulica, freio a disco nas 4 rodas ABS, Rodas liga leve, pneus 295/60 R18, porta objetos, porta copos, descansa braços, tomadas extras de 12 V, banco do motorista com ajustes lombar e altura, banco traseiro rebatível, computador de bordo, volante multifuncional, vidros, travas e espelhos externos com acionamento elétrico, relógio digital, limpador de pára-brisa com 2 velocidades e temporizador, desembaçador	MÊS	1		
5	<b>VEÍCULO CATEGORIA TIPO VAN</b> - ANO/MODELO a partir 2014/2014, 3 (três) portas (sendo uma corredeira), direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, capacidade de no mínimo 15 passageiros (além do motorista), potência mínima (ABNT) de 125 CV, ar condicionado, sistema de som (no mínimo rádio AM/FM), combustível diesel, equipadas com estribo e pega-mão na entrada da porta lateral. Altura externa média de 2140mm, distância entre eixos mínima de 3150mm, comprimento externo médio de 5100mm.	MÊS	1		



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

6	<b>VEICULO CATEGORIA TIPO MINI-VAN</b> - ano/modelo a partir 2015/2015, 4(quatro) portas laterais e uma traseira, capacidade para 8 (oito) passageiros (incluindo motorista), cilindrada mínima de 1.800 cc, potência mínima de 106 cv, entre-eixos mínimo de 2.600mm, com ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, vidros e travas elétricos e sistema de som (no mínimo rádio AM/FM).	MÊS	1		
<b>TOTAL LOTE I</b>					
<b>LOTE II - LOCAÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. VEICULOS	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO P/ 12 MESES
1	<b>MICRO ÔNIBUS</b> - com motorista, capacidade para no mínimo 20 (vinte) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Com no máximo 07(sete) anos de uso. Equipado com todos os componentes de segurança.	DIARIA	4		
2	<b>ÔNIBUS</b> - com motorista, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas reclináveis e acolchoadas, ar condicionado, som, bagageiro, adaptado, para pessoas com deficiência conforme legislação vigente. Com no máximo 07(sete) anos de uso. Equipado com todos os componentes de segurança.	DIARIA	1		
<b>TOTAL LOTE II</b>					
<b>LOTE III - LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA FURGÃO E CAMINHÃO LEVE</b>					
1	<b>VEICULO CATEGORIA TIPO VAN FURGÃO</b> - ano/modelo a partir 2015/2015 com 3 (três) portas (sendo 1 corrediça), carga útil mínima de 1500 Kg, potência mínima (ABNT) de 125 CV, que transporte até 3 pessoas, tenha iluminação elétrica no compartimento de carga, e acessórios, Altura externa média de 2140mm, distância entre eixos mínima de 3150mm, comprimento externo máximo de 5100mm.	MÊS	1		
2	<b>VEICULO CATEGORIA CAMINHÃO LEVE</b> - ano e modelo a partir 2010/2010, capacidade de carga útil mínima de 7850Kg (com carroceria), diesel, câmbio 05 marchas a frente e 01 ré, potência 143cv, carroceria tipo furgão de alumínio (baú) com as dimensões mínimas de 5,00m (compr) x 2,20m (larg.) x 2,20m (alt.), cabine avançada para facilidade de manobras, combustível diesel, pneus 215/ 75 R 17.5, freios hidráulico.	MÊS	1		
<b>TOTAL LOTE III</b>					
<b>LOTE IV - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>					
1	<b>VEICULO TIPO AMBULANCIA</b> - com Kit Básico, na cor Branca, ano 2016, modelo 2017, combustível Alcool e Gasolina, motorização 1.4, Câmbio manual, tanque de combustível de 50 Lts; revestimento interno em (PRFV), fibra de vidro ; Armário para medicamentos; Maca rígida e/ou flexível e articulada, tubular em alumínio, com colchonete e cinto de segurança; Bancos para acompanhantes, com cinto de segurança; Suporte para cilindro do O <sup>2</sup> , soro e plasma; janela lateral; Luminária interna; Ventilador automotivo; Exaustor 12V, instalado na divisória; Sinalizador acústico visual(sirene) em LED; Adesivo padrão para Ambulância; Documentação para regularização junto ao Detran.	MÊS	1		
<b>TOTAL LOTE IV</b>					



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO III

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

**Pregão Presencial nº xxx/2018**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa....., ), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão nº xxx/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

---

Assinatura do responsável pela outorga

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial nº xxx/2018**

(Nome da Empresa....., ) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO V  
PP xxx/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**  
**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Eunápolis**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

<b>OBJETO:</b> Locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades das secretarias municipais de eunápolis.		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO</b>	<b>CONTA:</b>	<b>AGÊNCIA - CIDADE</b>

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL xxx/2018**, cujo valor total do Item é de R\$ .....(por extenso), de acordo com as especificações abaixo:

ITEM XXXXXXXX

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UND	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital;
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos;
- 4) Forneceremos os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, ciente que o não cumprimento estará passivo de notificação por parte da secretaria solicitante;
- 5) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICIPIO DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;
- 6) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

**7) Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG ....., SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.**

Atenciosamente,

---

Nome da empresa proponente  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**  
**Nome:**  
**Cargo:**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO VII**

**PP xxx/2018**

Local e Data

À  
Comissão Permanente de licitação  
Prefeitura Municipal de Eunápolis

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**

Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VIII  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018**

**CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA E A  
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.**

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N°xxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades das secretarias municipais de eunápolis, nos quantitativos e especificações na forma da Planilha constante desse instrumento e na proposta vencedora, que integram o ANEXO ÚNICO deste contrato.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, o termo de referência, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O valor do presente contrato será de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados ao objeto contratado;

2.3 Os valores serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a **CONTRATADA** através de transferência bancária para a Conta Corrente: xxxxxxxx , Agência: xxxxxxxxxxx Banco xxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxx.

2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64;

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso, por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I - débitos a que tiver dado causa.
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 O prazo de execução e vigência deste contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

EMPENHO	SECRETARIA	PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
	GOVERNO	24.122.0102.2138	GESTÃO DAS AÇÕES DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO	3.3.90.30.02	0000
	ADMINISTRAÇÃO	04.122.0103.2108	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.02	0000
	EDUCAÇÃO E CULTURA	12.122.0104.2171	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.02	0000
	EDUCAÇÃO E CULTURA	12.306.0104.2120	GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.02	0000
	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.451.0119.2139	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.30.02	0000
	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	20.605.0121.2157	GESTÃO DAS AÇÕES DA ÁREA DE AGRICULTURA	3.3.90.30.02	0000
	GABINETE DO PREFEITO	04.122.0122.2114	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.02	0000
	ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0115.2144	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD - SUAS	3.3.90.30.02	0029
	ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.0117.2147	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.02	0028
	ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.0117.2147	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.02	0029
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2210	Gestão das Ações do Hospital Regional	3.3.90.30.02	0000

**CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Para a execução dos serviços acima descritos necessário se faz o emprego de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, os quais deverão, na vigência do Contrato, obedecer às especificações de cada modelo descrito na planilha que segue anexa a este termo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

5.2 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

5.3 Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço, salvo em relação aos veículos constantes do Lote II.

5.4 Os veículos deverão ser entregues para locação no pátio da prefeitura, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação.

5.5 Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;

5.6 Constatadas irregularidades na execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, quanto a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **6.1. Obrigações da CONTRATADA:**

6.1.1 Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.1.2 Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018;

6.1.3 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

6.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto do contrato tais como: seguros, taxas, impostos, transporte, carga e descarga, dentre outros;

6.1.5 Executar os serviços de acordo com as normas estabelecidas no Edital;

6.1.6 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos e encargos, inclusive trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

6.1.7 Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;

6.1.8 Cumprir todas as Ordens de Serviço integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;

6.1.9 Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.1.10 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

6.1.11 Não deixar de executar qualquer atividade necessária a perfeita execução do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

6.1.12 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre a execução dos serviços, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato;

6.1.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

6.1.14 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

6.1.15 Em caso de quebra ou qualquer sinistro dos veículos, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo” quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo/paralisação para os serviços;

6.1.16 Em caso de quebra ou qualquer sinistro com os veículos, máquinas e equipamentos, bem como sendo necessária sua retirada da Secretaria por mais de 24 horas, para manutenções ou revisões, a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

CONTRATADA se obriga a substituir o veículo, máquina ou equipamento quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo/paralisação para os serviços;

6.1.16.1 A substituição do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado, por motivo justo, a critério da secretaria que estiver utilizando o veículo.

6.1.17 A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

6.1.18 Será de responsabilidade da CONTRATADA, as manutenções periódicas (troca de óleo, garantia etc), quais deverão ser realizadas no prazo e preferencialmente em dias não úteis.

6.1.18.1 Não sendo possível a revisão (manutenções periódicas) em dias não úteis, deverá a contratada programar agenda com a respectiva secretaria que estiver utilizando o veículo, para sua realização, de forma a não prejudicar o bom e regular andamento dos serviços públicos.

6.1.18.2 Em sendo necessária realização de viagem, verificando-se que no curso desta, vencerá o prazo, quilomégatem, dentre outras que implicam na realização das revisões, deverão estas ser realizadas antecipadamente, de forma a não prejudicar a viagem ou transporte a ser realizado pela administração pública, evitando assim possíveis danos.

6.1.19 Todos os veículos locados deverão ser segurados, de modo a garantir sinistros e ainda, disponibilizando socorro mecânico e carro reserva por até 30 (trinta) dias, além de indenização por danos causados a terceiros.

6.1.19.1 Os carros reservas a serem disponibilizados devem ter as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço;

6.1.20 A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

6.1.21 A contratada deverá substituir o veículo por outro com mesmas ou superiores características técnicas, potência e modelo e porte, em no máximo 12 (doze) meses de uso, a contar da data da entrega.

6.1.22 Será permitida a subcontratação até o **limite de 50% (cinquenta por cento)** do objeto do contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município;

6.1.23 A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

6.1.24 A comunicação entre as partes deverá ser feita através de comunicações via e-mail ou ofícios;

6.1.25 A CONTRATADA é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.1.26 A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

6.1.27 A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

6.1.28 A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondências;

6.1.29 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. O MUNICÍPIO poderá solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o acréscimo ou redução do número de veículos em serviço;

6.1.30 Manter os veículos, em bom estado de conservação, manutenção e segurança;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

- 6.1.31 Fornecer ao Município a documentação atualizada, correspondente aos veículos sem nenhuma restrição legal e dentro do período de validade;
- 6.1.32 QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA, além do disposto nos itens anteriores e cumulativamente, A CONTRATADA deverá segurar a frota de veículos, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dispensando o Município de Eunápolis de qualquer compromisso indenizatório;
- 6.1.33 Os veículos deverão ter proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da CONTRATADA;
- 6.1.34 A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro da frota disponibilizada para a prestação dos serviços, que será parte integrante do contrato, **na data da assinatura deste;**
- 6.1.35 A CONTRATADA deverá substituir os itens contratados ao completar as respectivas idades limite. A critério do Município, qualquer dos itens da Planilha poderá ser requerida sua imediata substituição, em até 72 (setenta e duas) horas, se caracterizada pela fiscalização a sua inadequação operacional;
- 6.1.36 A Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, será de responsabilidade e da CONTRATADA, **em todas as despesas.**
- 6.1.37 A manutenção corretiva deverá ser realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento da máquina, veículo ou equipamento que apresentar quebra ou falha, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno dos veículos, máquinas ou equipamentos que foi feito a reparação.
- 6.1.38 O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo pagamento das infrações de trânsito que sejam praticadas fora das circunstâncias do contrato, cuja responsabilidade recairá exclusivamente sobre a CONTRATADA.

**6.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.2.1 Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas e da suspensão do Fornecimento do objeto;
- 6.2.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 6.2.3 Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- 6.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- 6.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- 6.2.6 Arcar com as despesas de combustível;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- 7.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 7.1.2 Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- 7.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 7.1.5 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) Comportamento inidôneo;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

7.2 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

7.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

7.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.5 As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

8.2 O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as conseqüências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

8.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

8.2.2 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE**

9.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

9.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

9.2.1 Conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;

9.2.2 Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;

9.2.3 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;

9.2.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Décima-Primeira e Décima-Segunda, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

9.2.5 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

9.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será o (a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

10.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** será parte integrante deste contrato;

10.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, pois só dessa forma produzirão efeito.

10.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis, BA, XX de XXXX de 2018

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF